CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2001 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Inclui o inciso III no art. 6º da Resolução nº 001/2001:

Art. 6º
.....
III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 2º O art. 83 da Resolução nº 001/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador. (NR)

Art. 3º Inclui o art. 83-A na Resolução nº 001/2001:

Art. 83-A As sessões especiais serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 4º O art. 97 da Resolução nº 001/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por 15 (quinze) minutos improrrogáveis, pessoas indicadas à Mesa, inscritas com antecedência de vinte e quatro horas. (NR)

Art. 5º Acrescenta o inciso V ao art. 112 da Resolução nº 001/2001:

Art. 112
.....
V - Moções

Art. 6º Os §§ 4º, 5ª e 6º do art. 125 da Resolução nº 001/2001, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125.
.....

§ 4º Os requerimentos escritos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Fortim até 2 (dois) dias úteis antes do dia da sessão. (NR)

§5º Não será permitida a apresentação de novo requerimento com o mesmo conteúdo de requerimento anterior já aprovado na mesma sessão legislativa. (NR)

§6º Somente o autor do Requerimento aprovado, mas não atendido na mesma sessão legislativa, poderá requerê-lo novamente na sessão legislativa subsequente, salvo se não for reeleito.

Art. 7º O art. 155 da Resolução nº 001/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de qualquer Vereador, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em Regime de Urgência. (NR)

Art. 8º Inclui o parágrafo único no art. 155 da Resolução nº 001/2001.

Parágrafo único. Caso as Comissões não emitam parecer acerca da matéria tratada em regime de urgência, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as Comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.

Art. 9º O inciso II do art. 156 da Resolução nº 001/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte, seja ela ordinária ou extraordinária, com Parecer ou sem ele. (NR)

Art. 10. Insere a Sessão V Das Moções no CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES do TÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Art. 11 Acrescenta os arts. 132-A, 132-B e o parágrafo único do art. 132-B na Sessão V Das Moções no CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES do TÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA da Resolução nº 001/2001:

> Art. 132-A Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre assuntos, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
>
> Art. 132-B Subscrita no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Moção, depois de lida, será despachada à pauta de ordem do dia da sessão ordinária seguinte, independente de parecer de comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.
>
> Parágrafo Único. Sempre que requerida por qualquer Vereador, será previamente apreciada pela comissão competente, para ser submetida à apreciação do Plenário.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, aos quinze de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Orlando da Costa Oliveira
- Presidente -

Igor Ciriaco da Costa
-Vice-Presidente-

Sipião Nogueira Filho
- Primeiro Secretário -

Gerardo Correia da Silva Júnior
- Segundo Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2001 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Inclui o inciso III no art. 6º da Resolução nº 001/2001:

Art. 6º
.....
III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 2º O art. 83 da Resolução nº 001/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 83 As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador. (NR)

Art. 3º Inclui o art. 83-A na Resolução nº 001/2001:

Art. 83-A As sessões especiais serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 4º O art. 97 da Resolução nº 001/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 97 Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por 15 (quinze) minutos improrrogáveis, pessoas indicadas à Mesa, inscritas com antecedência de vinte e quatro horas. (NR)

Art. 5º Acrescenta o inciso V ao art. 112 da Resolução nº 001/2001:

Art. 112
.....
V - Moções

Art. 6º Os §§ 4º, 5º e 6º do art. 125 da Resolução nº 001/2001, passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 125.
.....

§ 4º Os requerimentos escritos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Fortim até 2 (dois) dias úteis antes do dia da sessão. (NR)

§5º Não será permitida a apresentação de novo requerimento com o mesmo conteúdo de requerimento anterior já aprovado na mesma sessão legislativa. (NR)

§6º Somente o autor do Requerimento aprovado, mas não atendido na mesma sessão legislativa, poderá requerê-lo novamente na sessão legislativa subsequente, salvo se não for reeleito.

Art. 7º O art. 155 da Resolução nº 001/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 155. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de qualquer Vereador, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em Regime de Urgência. (NR)

Art. 8º Inclui o parágrafo único no art. 155 da Resolução nº 001/2001.

Parágrafo único. Caso as Comissões não emitam parecer acerca da matéria tratada em regime de urgência, o Presidente da Câmara no dia

previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as Comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.

Art. 9º O inciso II do art. 156 da Resolução nº 001/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:
II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte, seja ela ordinária ou extraordinária, com Parecer ou sem ele. (NR)

Art. 10. Insere a Sessão V Das Moções no CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES do TÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 11 Acrescenta os arts. 132-A, 132-B e o parágrafo único do art. 132-B na Sessão V Das Moções no CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES do TÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA da Resolução nº 001/2001:

Art. 132-A Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre assuntos, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Art. 132-B Subscrita no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Moção, depois de lida, será despachada à pauta de ordem do dia da sessão ordinária seguinte, independente de parecer de comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.

Parágrafo Único. Sempre que requerida por qualquer Vereador, será previamente apreciada pela comissão competente, para ser submetida à apreciação do Plenário.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, aos quinze de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente

IGOR CIRIACO DA COSTA
Vice-Presidente

SCIPIÃO NOGUEIRA FILHO
Primeiro Secretário

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Segundo Secretário

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:16B13254

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/10/2019. Edição 2306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/